

— Manoel de Mattos Henriques — E não continha mais obr^o no dito Livro a que me reporto — Assumar 8 de setembro de 1779.

(Segue-se o reconhecimento).

Joaquim Pedro Fragoso foi admittido á matricula do 1.^o anno juridico [a] da Universidade de Coimbra em 27 de outubro de 1779 e successivamente como segue:

2. ^o	anno	Juridico	em	13	d'outubro	de	1780
3. ^o	»	de Leis	»	26	»	de	1781
4. ^o	»	»	»	17	»	de	1782
5. ^o	»	»	»	2	»	de	1783

Formou-se em Leis em 16 de junho de 1784, ficando approvedo *nemine discrepante* e sendo presidente da mesa dos actos o dr. Manoel Pedroso de Lima.

Em 5 de Novembro de 1781 foi admittido á matricula do 2.^o anno Philosophico e em 26 de outubro de 1782 á matricula do 3.^o anno da mesma faculdade.

R. LARCHER MARÇAL.



Acontecimentos e apreciações

Brinde á «Charrua»—De como é organizada a nossa estatística agricola—Estatística da produção nacional dos cereaes panificaveis—O consumo problematico não pode servir de base para rectificar a produção errada—A 6.^a Região Agronomica na Exposição Universal de Paris—Videiras americanas—Das perdas e fixação do azote na terra

BRINDE Á «CHARRUA» — O cliché que reproduzimos e com que illustramos a capa da nossa publicação, foi-nos offerecido por um dos maiores proprietarios d'esta região e ao mesmo tempo photographo-amador distinctissimo.

Repetimos publicamente os agradecimentos que particularmente lhe enviamos pela expontaniedade de tão delicada lembrança, teste-

(a) Nota do sr. dr. Gusmão:—«As faculdades de Canones e Leis tinham de commum os dois primeiros annos, a que nas matriculas chamam 1.^o e 2.^o anno Juridico. Os tres ultimos eram respectivamente 3.^o, 4.^o e 5.^o anno de Canones;—3.^o, 4.^o e 5.^o anno de Leis, conforme com o que se deprehende da leitura de alguns livros de termos de matricula e de actos.»